

## LEI Nº. 1.189 DE 29 DE AGOSTO DE 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

A Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova:

**Art. 1º** - O orçamento Geral de São João do Paraíso para o exercício de 1998, estima a Receita e Fixa a despesa de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes de Capital,

No forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, como o seguinte desdobramento:

### 1 – Administração Direta

Receita	R\$	R\$
Receitas Correntes		10.836,900
Receita Tributária	646.800	
Receita de Contribuição	280.500	
Receita Patrimonial	336.000	
Receita Agropecuária	4.400	
Receita Industrial	33.000	
Receita de Serviços	434.700	
Transferência Correntes	8.190.000	
Outras Receitas Correntes	911.500	
Receitas de Capital		4.163.100
Operações de Crédito	2.300.000	
Alienação de Bens	243.000	
Transferências de Capital	1.620.100	
Total		15.000.000

**Art. 3º** - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".

Órgão – Unidade Orçamentárias	R\$	R\$
Poder Legislativo		
01-Câmara Municipal		1.500.000
01 – 10 –Corpo Legislativo	1.500.000	
Poder Executivo		

02- Prefeitura Municipal		13.500.000
02- 10- Gabinete do Prefeito	397.900	
02-20-Secretaria Municipal de Administração	1.222.300	
02-30-Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	916.400	
02 – 40 – Secretaria Municipal de Educação		
02 – 41 – Fundo Municipal de Educação	2.807.300	
02 – 42 – Educação Física e Desportos	88.700	
02 – 43 – Cultura	63.900	
02 – 50- Secretaria Municipal de Obras e Públicos	3.847.400	
02 – 60- Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social		
02 – 61 – Fundo Municipal de Saúde	1.268.000	
02 -62 – Saneamento	793.300	
02 – 63- Fundo Municipal de Assistência Social		337.000
02 – 64 – Previdência		
02 – 70 – Secretaria Municipal de Transporte e Estrada	1.189.700	
<b>Total da Despesa</b>		<b>15.000.000</b>

#### Funções de Governo

01 – Legislativa		1.500.000
02 – Judiciária		98.600
03 – Administrativa e Planejamento		2.045.400
04 – Agricultura		638.700
05 – Comunicações		257.100
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública		42.900
07 – Desenvolvimento		52.800
08 –Educação e Cultura		2.959.900
09 – Energia e Recursos Minerais		138.700
10 – Habitação e Urbanismo		2.953.600
11 – Indústria, Comércio e Serviços		156.200
13 – Saúde e Saneamento		2.061.300
14 – Assistência e Previdência		905.100
16 – Transporte		1.189.700
<b>Total da Despesa</b>		<b>15.000.000</b>

**Art. 4º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta lei;
- b) Abrir Créditos Suplementares as dotações do Orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais; aproveitar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; aproveitar o excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo Único – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

**Art. 5º** - Revogadas s disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 29 de agosto de 1997.  
Prefeito Municipal – José Pedro da Silva Filho